



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 11 de fevereiro de 2020
(OR. en)

5325/20

ACP 3
PTOM 2
FIN 22

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO relativa à quitação a dar à Comissão da execução das operações do Fundo Europeu de Desenvolvimento (nono FED) para o ano financeiro de 2018

RECOMENDAÇÃO (UE) 2020/... DO CONSELHO

de ...

**relativa à quitação a dar à Comissão
da execução das operações
do Fundo Europeu de Desenvolvimento (nono FED)
para o ano financeiro de 2018**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Acordo de parceria entre os estados de África, das Caraíbas e do Pacífico e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, assinado em Cotonu, em 23 de junho de 2000¹, com a sua última redação

¹ JO L 317 de 15.12.2000, p. 3.

Tendo em conta o Acordo Interno entre os representantes dos governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, relativo ao financiamento e à gestão da ajuda concedida pela Comunidade no âmbito do protocolo financeiro do Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, assinado em Cotonou, no Benim, em 23 de junho de 2000, bem como à concessão de assistência financeira aos países e territórios ultramarinos aos quais se aplica a Parte IV do Tratado CE¹ ("Acordo Interno"), que institui, entre outros, o nono Fundo Europeu de Desenvolvimento ("nono FED"), nomeadamente o artigo 32.º, n.º 3,

Tendo em conta o Regulamento Financeiro, de 27 de março de 2003, aplicável ao nono Fundo Europeu de Desenvolvimento², nomeadamente os artigos 96.º a 103.º, e o artigo 119.º,

Tendo examinado a conta de gestão e o balanço das operações do nono FED, à data de 31 de dezembro de 2017, e o relatório anual do Tribunal de Contas sobre as atividades financiadas pelo oitavo, nono, décimo e décimo primeiro Fundos Europeus de Desenvolvimento (FED), relativo ao exercício de 2018, acompanhado das respostas da Comissão³,

¹ JO L 317 de 15.12.2000, p. 355.

² JO L 83 de 1.4.2003, p. 1.

³ JO C 340 de 8.10.2019, p. 269.

Considerando o seguinte:

- (1) Por força do Acordo Interno, a quitação da gestão financeira do nono FED deve ser dada à Comissão pelo Parlamento Europeu sob recomendação do Conselho.
- (2) No seu conjunto, a execução pela Comissão das operações do nono FED durante o exercício de 2018 foi satisfatória,

RECOMENDA ao Parlamento Europeu que dê quitação à Comissão da execução das operações do nono FED para o exercício de 2018.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho
O Presidente
